



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.267, DE 05 DE SETEMBRO DE 2000

Fixa subsídios dos Secretários Municipais ou cargo equivalente, a partir de 1º de janeiro de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, assim considerados os Diretores de Departamentos do Município de Santa Cruz da Conceição, será de R\$ 984,56 (Novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Artigo 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos na mesma data e com o mesmo índice concedido aos funcionários municipais.

Artigo 3º - Os subsídios pagos, considerados individualmente para os Secretários Municipais, não poderão ultrapassar o teto máximo individual previsto como subsídio para os Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º
(primeiro) de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.
Santa Cruz da Conceição, 05 de setembro de 2000.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e
arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura